LEI Nº 1.371, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1° DA LEI 1.123, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006".

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei 1.123, de 24 d novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar convênio, e seus respectivos aditamentos, com o Banco Santander S.A, objetivando a disponibilidade aos servidores públicos municipais de empréstimo e financiamento com debito em folha de pagamento".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 20 de Dezembro de 2012.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

ROSIANA MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO